

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 30.526.772/0001-22, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO, neste ato representado pela sua gestora Sra. MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 352.255.561-91 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 263.951, expedida pelo órgão SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 1145, Bairro Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO.

CONTRATADA e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis tais como pães destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Os itens contratados, quantidades e valores são os constantes da Ordem de Fornecimento e da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

2.2. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação formal da Contratante.

4.3. Os produtos perecíveis, deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e transporte, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente.

4.4. Todos os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 50% (cinquenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer produto rejeitado por apresentar defeitos, avarias, inadequação ao consumo ou descumprimento das especificações técnicas.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os produtos fornecidos de acordo com as condições estabelecidas.

6.2. Fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.

6.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico da equipe de nutrição responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos alimentos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE

CONTRATADA

EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____